

CONTRATO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA EVA MENDES PESTANA DOS SANTOS.

CONTRATO Nº 92/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 579/2024

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **EVA MENDES PESTANA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o 64.499.296/0001-10, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 161, Bairro Centro, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.338.216 SSP/SP e do CPF nº 015.704.908-64, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de escritório, escolares e armarinho, para utilização em diversos setores da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	ALMOFADA P / CARIMBO N 3		UN	CARBRINK	30	R\$ 3,11	R\$ 93,30
5	Apontadores de lápis simples lamina de aço, parafusado redondo ou retangular		UN	LEANDRA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
6	Arquivo Morto Papelão Gigante 420x175x290		UN	SÃO CARLOS POLYBRAS	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
7	Arquivo morto Poli. 350x130x245 mm Polionda (várias cores)		UN	PIRATININGA	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
8	Barbante Rolo – 500 gr – 6 fios COLORIDO		PCT	PIRATININGA	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
9	Barbante Rolo – 500 gr – 6 fios CRU		PCT	HAPPY DAY	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
10	Bexiga nº 08 cores diversas		PCT	SUMIT	550	R\$ 6,99	R\$ 3.844,50
12	Bloco de papel Flip Chart		BLO	FLIPERSONS	5	R\$ 33,72	R\$ 168,60
14	Bobina para autenticadora (Tamanho: 76mm X 22m - 2 vias)		UN	REGISPEL	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
15	Bobina para calculadora (Tamanho: 57mm X 30m - 1 via)		UN	REGISPEL	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
16	Bobina térmica para relógio de ponto. Cx c/ 6 unidades (57mmx300m)		CX	MERCUR	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00

19	Caderno brochura 1/4 c/ 48 folhas pautadas (pequeno) capa flexível 140mm x 202mm		UN	JANDAIA	4.500	R\$ 1,39	R\$ 6.255,00
20	Caderno brochura capa dura c/ 48 folhas pautadas (pequeno) capa dura 140mm x 202mm		UN	FORONI	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
21	Caderno brochura desenho 1/4 de 40 fls (pequeno)		UN	FORONI	2.500	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
22	Caderno brochurão c/ 60 folhas pautadas (grande) capa flexível 200mm x 275mm		UN	FORONI	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
24	Caderno brochurão capa dura (grande) 96 folhas, capa dura e lisa 200mm x 275mm		UN	TAMOIOJ	4.000	R\$ 6,24	R\$ 24.960,00
26	Caderno cartografia 48 folhas desenho (grande) s/ folha de seda - c/ espiral formato: 275mm x 200mm. Capa e contracapa e		UN	FORONI	4.000	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00
30	Calculadora 12 dígitos no min 12x12 cm - Boa qualidade		UN	BIC	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
34	Caneta para retroprojeto jogo c/ 6 cores 2.00mm		JOG	ACRILEX	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
38	Capa para encadernação (azul, fumê e transparente) tamanho A4		UN	MARES	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
39	Capa para encadernação (azul, fumê e transparente) tamanho ofício		UN	MARES	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
41	Cartão de Ponto Mensal com 100 folhas. Formato 86mm x 180mm. Gramatura 240 g/m²		UN	SÃO DOMINGOS	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
42	Cartolina branca. Pct c/ 100 un. Formato 500x660mm, 180 gr/m².		PCT	VMP	50	R\$ 54,97	R\$ 2.748,50
43	Cartolina cores diversas (exceto branca). Pct c/ 100 un. Formato 500x660mm, 180 gr/m².		PCT	VMP	150	R\$ 56,99	R\$ 8.548,50
44	Cartolina laminada. Pct. 10 folhas (Azul, Dourada, Pink, Prata, Verde, Vermelha)		PCT	VMP	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
45	Clips nº 2, 4, 6 ou 8. Caixa c/ 500 gr.		CX	WIRE FLEX	330	R\$ 8,39	R\$ 2.768,70
46	Cola branca escolar 90 gr. Não tóxica		UN	FRAMA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
48	Cola glitter 25 gr (caixa com 06 cores)		UN	MIRPEL	675	R\$ 5,14	R\$ 3.469,50
51	Cola tipo bastão 20 gr. c/ 12 tubos		UN	LEANDRA	130	R\$ 12,64	R\$ 1.643,20
54	Contra capa para encadernação tamanho Ofício		UN	MARES	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
56	Corretivo Fita Corretiva 4,2mm x 12m		UN	LEANDRA	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50
58	Cortador de EVA grande (modelos diversos)		UN	MARES	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
59	Elástico de dinheiro 1 Kg		UN	FLEX BAND	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
60	Encadernadora Perfuradora Espiral		UN	MARES	2	R\$ 506,99	R\$ 1.013,98
61	Envelope 114mm x 162mm carta branco caixa com 1.000		CX	SCRITY	6	R\$ 70,50	R\$ 423,00
62	Envelope 114mm x 229mm carta comercial branco caixa com 1.000		CX	SCRITY	6	R\$ 94,99	R\$ 569,94

63	Envelope amarelo ouro 20 x 28 cm caixa 100 envelopes Médio		CX	SCRITY	15	R\$ 21,39	R\$ 320,85
64	Envelope amarelo ouro 26 x 36 cm caixa 100 envelopes Grande		CX	SCRITY	15	R\$ 43,90	R\$ 658,50
65	Envelope Convite 162x229. Caixa com 100 unid. (Cores Variadas)		CX	SCRITY	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
66	Envelope Kraft pardo 20x28cm caixa 100 envelopes Médio		CX	SCRITY	6	R\$ 16,20	R\$ 97,20
67	Envelope Kraft pardo 26x36 caixa 100 envelopes Grande		CX	SCRITY	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
69	Espiral (mola) para encadernar (17mm p/ 100 folhas)		UN	MARES	30	R\$ 0,35	R\$ 10,50
70	Espiral (mola) para encadernar (33mm p/ 250 folhas)		UN	MARES	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
71	Espiral (mola) para encadernar (45mm p/ 400 folhas)		UN	MARES	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
77	Etiqueta de bolinha - dourada-prata		UN	GRESPLAN	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
79	EVA Cores diversas. Medidas 55x45. Pct 10 folhas		PCT	HAIFI	2.200	R\$ 10,80	R\$ 23.760,00
80	EVA Estampado diversos modelos		PCT	DUB FLEX	250	R\$ 12,10	R\$ 3.025,00
81	EVA Gliter - cores diversas		PCT	HAIFI	600	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
83	Fita adesiva crepe bege 18 x 50m pacote com 6 unidades		PCT	ALDEBRAS	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
87	Fita adesiva durex colorida (azul, verde, vermelho, amarelo, pink, preto, branco e azul)		UN	ALDEBRAS	450	R\$ 0,45	R\$ 202,50
88	Fita adesiva durex Fino (grande transparente) 12mm x 50m		UN	ALDEBRAS	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
89	Fita adesiva durex Fino (pequeno transparente) 12mm x 30m		UN	ALDEBRAS	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
90	Fita adesiva Larga transparente para empacotamento 45mm x 45m		UN	ALDEBRAS	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
92	Fita de nylon para impressora epson LX300 (13mm x 10 mts)		UN	MASTER PRINT	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
93	Fita metalóide (Azul, Vermelha, Verde, Pink, Prata e Dourada)		UN	LANTEGOR	750	R\$ 8,27	R\$ 6.202,50
94	Fita Para Calculadora Sharp Preta/Vermelha 13mm X 4m		UN	MASTER PRINT	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
95	Fita Para Impressora ERC 03 Tamanho: 13mm X 10m cx c/4		CX	MASTER PRINT	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
96	Fita para máquina de escrever 13mm x 9m (preta e vermelha)		UN	MASTER PRINT	5	R\$ 4,41	R\$ 22,05
97	Fita: Fitolho (azul, rosa, branco, verde, amarelo, vermelho) 05mm x 50 metros		UN	MIZUI	750	R\$ 1,07	R\$ 802,50
98	Folhas de celofane. Pct. c/ 50 folhas. Cores diversas		PCT	GALA	300	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
99	Folhas de papel camurça cores diversas. Pct c/ 25 folhas. Tam. 40x60cm.		PCT	VMP	600	R\$ 28,40	R\$ 17.040,00
100	Folhas de papel cartão cores diversas 48x66cm 240gramas pct. 20 folhas		PCT	VMP	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
101	Folhas de papel color set cores diversas pct. 20 folhas		PCT	VMP	1.100	R\$ 13,50	R\$ 14.850,00
102	Folhas de papel laminado cores diversas pct. 20 folhas		PCT	OFF PAPEÇ	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00

103	Folhas de Seda cores diversas pct. 100 fls		PCT	NOVA PRINT	275	R\$ 19,80	R\$ 5.445,00
105	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.		CX	DELTA	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
107	Giz de cera fino com 12 cores longo. Não tóxico		CX	DELTA	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
111	Grampo 26/6 galvanizado, para grampear até 30 folhas de papel 75 g/m². Caixas c/ 5.000 unidades		CX	ACC	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
113	Grampo Trilho cx c/ 50 unidades		CX	LEANDRA	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
114	Lantejola 6mm pct. 1.000 lantejoulas (dourado, verde, prata, vermelho, azul)		PCT	LANTEOUR	750	R\$ 1,94	R\$ 1.455,00
115	LAPIS BORRACHA		UN	MAPED	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
116	Lápis de Cor (12 cores – longo) madeira reflorestada não Tóxica Composição: pigmentos aglutinantes carga inertes e ceras		CX	MAKET	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
117	Lápis de cor Aquarelável c/ 24 cores. Não tóxico		CX	SERTIC	500	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
122	Lastex 10m		UN	SÃO LUIZ	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
123	Linha cone (sol) (azul Royal, turquesa, lilás, verde, bandeira, laranja, preto, branco, rosa e vermelho)		UN	JOTTA	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
126	Livro de Ponto Administrativo com 100 fls		UN	TILIBRA	115	R\$ 22,70	R\$ 2.610,50
127	Livro de Ponto Docente		UN	TAMOIJO]	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
132	Palito de Churrasco pct. 100 unidades		PCT	REGINA	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
133	Palito de Sorvete pct. Com 100 unidades		PCT	THEO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
135	PAPEL ALMACO C/ PAUTA		UN	SÃO DOMINGOS	250	R\$ 0,16	R\$ 40,00
136	PAPEL ALMACO S/PAUTA		UN	ACRILOR	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
137	Papel casca de ovo (azul, branco, palha, salmão e verde) caixa 50 fls.		CX	WALEU	75	R\$ 14,30	R\$ 1.072,50
138	Papel Crepon cores diversas caixa 40 unidades		CX	VMP	450	R\$ 39,90	R\$ 17.955,00
140	Papel fotográfico Tamanho A4 (caixa com 50 fls) 135g		UN	FILIPERSON	50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
141	Papel linho (azul, branco, palha e verde) caixa com 50 folhas		CX	FILIPERSON	75	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00
142	PAPEL MICROONDULADO		UN	VMP	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
143	Papel Sulfite A3 Caixa c/ 5 resmas		CX	CHAMEX	100	R\$ 264,70	R\$ 26.470,00
145	Papel Sulfite Ofício 2 c/ 10 resmas (216 x 330mm)		CX	CHAMEX	300	R\$ 254,70	R\$ 76.410,00
146	Papel Vergê Branco c/ 50 folhas 120g		CX	USA	40	R\$ 10,55	R\$ 422,00
148	Pasta Catalogo Plástico Grosso c/ 50 Folhas		UN	ACP	250	R\$ 11,59	R\$ 2.897,50
149	Pasta Classificadora		UN	POLYCORT	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
150	Pasta com aba de Elástico Cartão Duplex Cores Variadas		UN	FRAMA	1.500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
151	Pasta Material plástico Transparente com Grampo		UN	POLYCORT	2.500	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00

	Trilho Romeu e Julieta cores variadas						
152	Pasta L A4		UN	ACP	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
154	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores 5cm - de boa qualidade. Pasta Ofício 55mm		UN	POLYBRAS	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
155	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores pequena		UN	POLYBRAS	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
156	Pasta Romeu e Julieta Cartão Duplex (papelão) 353 x 240mm Cores Variadas		UN	FRAMA	2.400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
157	PENDRIVE DE 16 GB		UN	MULTILASER	50	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
159	Percevejos latonados c/ 100 unidades		CX	DRAYON]	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
160	Perfurador de papel 02 furos mínimo 100 folhas		UN	CAUM	10	R\$ 197,03	R\$ 1.970,30
162	Pilha recarregavel AA pacote com 4		PCT	EUGIN	200	R\$ 52,39	R\$ 10.478,00
165	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06		UN	TIGRE	750	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
166	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08		UN	TIGRE	750	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
167	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10		UN	TIGRE	750	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
169	Pincel Chato nº 14 escolar		UN	TIGRE	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
170	Pincel chato nº 16 escolar		UN	TIGRE	750	R\$ 1,97	R\$ 1.477,50
172	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA FINA		UN	HAI BRASIL	150	R\$ 10,13	R\$ 1.519,50
173	PLACA DE ISOPOR 5 CM		UN	STYRO TECH	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
175	Plástico grosso para encapar caderno (azul, amarelo, verde, vermelho, transparente) com rolo com 25 metros x 40 cm		ROL	MERVE	50	R\$ 41,06	R\$ 2.053,00
176	Prancheta MDF		UN	SOUZA	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00
177	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo		KIL	RENDICOLA	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
178	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo		KIL	RENDICOLA	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
179	Refil para marcador de quadro branco (Azul, preta, Vermelha)		UN	RENDICOLA	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
180	Pasta A Z Registradora - ofício		UN	FRAMA	145	R\$ 7,70	R\$ 1.116,50
181	Régua de mdf c/ 1mt		UN	SOUZA	150	R\$ 5,87	R\$ 880,50
183	Risque e rabisque		UN	DAC	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
184	Plastico auto adesivo cores diversas com 10m auto aderente (amarelo, azul, transparente, verde, vermelho)		UN	PLASTIMOR	125	R\$ 33,31	R\$ 4.163,75
187	Saco plastico ofício com 4 furos		UN	ACE]COLARE	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
188	Spray colorido		UN	COLARE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
190	Suporte para durex grande		UN	CAVIB	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
191	Suporte para durex pequeno		UN	CAVIB	25	R\$ 9,54	R\$ 238,50
193	Tesoura Decorativa		UN	LENDR	75	R\$ 6,37	R\$ 477,75
196	Tinta auto relevo para tecido cores variadas		UN	ACRILON	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
198	Tinta guache 250ml cores variadas		UN	MARIPEL	900	R\$ 8,89	R\$ 8.001,00
199	Tinta Guache com 6 cores 15ml		CX	MARIPEL	750	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00

201	Tinta para tecido 37ml cores diversas		UN	ACRILEX	1.560	R\$ 4,12	R\$ 6.427,20
203	Tinta Plastpaint 6 cores		CX	ACRILEX	450	R\$ 11,46	R\$ 5.157,00
204	TINTA PVA 100ML - CORES DIVERSAS		UN	ACRILEX	250	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
						TOTAL R\$ 494.572,72	

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 494.572,72 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e depois centavos.

4.2. As despesas oriundas das contratações decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos mobiliários e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

6.1 O prazo de entrega será de até 05 dias úteis contados da data de solicitação do Setor Competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, centro, Pompeia-SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.



8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, caso seja entregue de má qualidade, deverão ser substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a entrega dos produtos através do Sr. André Luiz Schmidt Januário, Setor de compras no telefone (14) 3405-1500 R1502.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).



11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia-SP, 28 de maio de 2024.

Contratante: ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: EVA MENDES PESTANA DOS SANTOS
EVA MENDES PESTANA DOS SANTOS ME

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: EVA MENDES PESTANA DOS SANTOS ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 81-2024

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, escolares e armarinho, para utilização em diversos setores da administração municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer odireito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompéia, em 28 de maio de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: EVA MENDES PESTANA DOS SANTOS

Cargo: Proprietária

CPF:

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: André Luiz Schmidt Januário

Cargo: Diretor nível II secretaria de compras e patrimônio

CPF: 419.681.338-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

CPF nº 315.958.808-44

Assinatura: _____ :